



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para realizar adequação para devolução de galpão alugado da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade desta contratação para esta Câmara;

Considerando que a necessidade dessa contratação se destina à necessidade interna da Câmara;

Considerando as responsabilidades constantes no **Contrato 009/2019**, se faz necessário entregar o imóvel inteiramente desocupado em perfeitas condições como na assinatura do contrato.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de verba constante do Orçamento da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros, conforme indicada abaixo:

01 – Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros
6342 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal
33.90.39.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FR 1001000

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	EQUIPE DIRIGENTE				
01.001	Engenheiro júnior - até 5 anos de experiência - mensalista - 40h - Rev 02)	un	1,00		
02	DEMOLIÇÃO				
02.001	Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento. af 12/2017	m2	238,00		
02.002	Demolição de forros	m2	100,00		
02.003	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	m2	16,17		
02.004	RETIRADA DA PLACA DA FACHADA COM A IDENTIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS	un	1,00		
02.005	Remoção de interruptores/tomadas elétricas, de forma manual, sem reaproveitamento. af 12/2017	un	10,00		
02.006	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento. af 12/2017	m	70,00		
03	SERVIÇOS				
03.001	Retirada de entulho da obra utilizando caixa coletora capacidade 5 m3 (local: Aracaju)	m3	10,00		
03.002	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm 2 1/2" a 4"	m	10,00		
03.003	Coleta e carga manuais de entulho	m3	10,00		
04	ESQUADRIAS				

Site: www.cimbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: camarabarradoscoqueiros@gmail.com

Av José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE

Fone: (79) 99881-6419 – CEP: 49140-000



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

04.001	Mola hidraulica de piso para porta de vidro temperado. af 01/2021	un	1,00		
05	COBERTURA				
05.001	Forro em placas de gesso, para ambientes comerciais. af 05/2017 p	m2	100,00		
06	PINTURA				
06.001	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m2	591,00		
06.002	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m2	10,00		
06.003	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida - R1	m2	25,00		
07	SERVIÇOS FINAIS				
07.001	Limpeza geral	m2	600,00		
	TOTAL DO ORÇAMENTO	-			

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser executado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** a partir da ordem de serviço.

6. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

Será indicado no contrato funcionário responsável para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

7. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Das Obrigações Da Contratada

Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**:

- a) Conduzir a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;
- b) Atender todas as especificações constantes no Projeto Básico e Especificações Técnicas;
- c) Executar o contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) As despesas necessárias ao pagamento do seguro de responsabilidade civil e contra fogo;
- e) A obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes os serviço e à segurança pública;
- f) As despesas necessárias ao pagamento do seguro de responsabilidade civil e contra fogo;
- g) As despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, ligações provisórias e definitivas, entre outros;
- h) As despesas pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas a **CÂMARA**;
- i) A responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, bem como uso de patentes registradas e, ainda, resultante de caso fortuito, e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até definitiva aceitação dela pela **CÂMARA**, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

j) Responsabilidade durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles;

k) A manutenção na obra, do seguro de acidentes do trabalho de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes e fornecedores que adentrarem no canteiro de obras;

l) O fornecimento a seu pessoal, de todo o Equipamento de Proteção Individual -EPI;

m) A vigilância ininterrupta do canteiro de obras, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos e etc., resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no canteiro de obras;

n) Permanência, no local da obra, em caráter permanente, de equipe convenientemente dimensionada, dirigida por profissional habilitado, bem como livro adequado - **Livro de Ocorrências** - com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias. Diariamente duas folhas deverão ser entregues, devidamente assinadas, para compor o arquivo da Fiscalização e servir como documento indispensável para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

o) Atender as determinações e exigências bem como a substituição, se requisitada pelo, de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

p) A remoção total do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda a execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras, principalmente quanto aos resíduos ambientais;

q) A realização de testes de todos os equipamentos e instalações, que deverão estar em perfeito estado de funcionamento;

r) Durante a execução das obras e/ou serviços a **CONTRATADA** deverá observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, previstos nas **NORMAS TÉCNICAS**, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas e Técnicas-ABNT.

Parágrafo Primeiro - A direção da obra caberá a profissional, legalmente habilitado, incumbindo-lhe assinar a ART da obra, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Segundo – **A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar a CÂMARA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.**

Das Obrigações Da Contratante

A CÂMARA obriga-se:

a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

b) Acompanhar e manter a fiscalização efetiva sobre o cumprimento das obrigações assumidas

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: camarabarradoscoqueiros@gmail.com

Av José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE

Fone: (79) 99881-6419 – CEP: 49140-000



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CÂMARA, não deve ser interrompida;

c) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do contrato;

d) Prestar aos funcionários da contratada as informações e os esclarecimentos eventualmente solicitados;

Parágrafo Primeiro – A CÂMARA rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as normas deste contrato e/ou dos instrumentos que o integram.

Parágrafo Segundo – A CÂMARA poderá sustar, recusar, mandar desfazer, refazer, reparar, corrigir ou substituir qualquer serviço prestado que não esteja de acordo com este contrato e/ou com os instrumentos que o integram ou com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança de bens ou de pessoas.

Barra dos Coqueiros/SE, 30 de junho de 2021.

Aimara Nascimento Cavalcante
Aimara Nascimento Cavalcante
Diretora do Departamento Financeiro